



ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1º ANO DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2.024, APÓS A REALIZAÇÃO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA NA SALA DAS SESSÕES PROF. ARLINDO FÁVARO

Presidente: Cintia Cristina Grossklauss.

Secretário: João Arrais Serodio Neto.

Presentes: Ademir Albano Lopes, Airton Cândido da Silva, Amarilis de Oliveira Ribeiro, Carina Aparecida Blascke, Cíntia Cristina Grossklauss, Cristiano Ailton Boff, David Pedrão da Silva, Elias Eliel Ferrara, Ellan Ricardo da Paixão, Fabiele de Souza Trevisan Bergamin, João Arrais Serodio Neto, João Carlos Cerbi e Nivaldo Aparecido Begnamia. Sessão prévia convocada especialmente para apreciação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo das contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício financeiro de 2022. Conforme Orientação dos artigos 170 e 303 do Regimento Interno da Camara Municipal de Leme, não havendo fase de Expediente, nem explicação pessoal, ademais por força regimental por meio dos artigos 300 e 301, embora devidamente notificado, o prefeito o Sr. Claudemir Aparecido Borges, não compareceu e tão pouco habilitou procurador para patrocinar sua defesa, assim sendo, a fim de evitar qualquer alegação de prejuízo foi nomeado pela Presidente, como defensor '*ad doc*', o Vereador Ellan Ricardo da Paixão, que como advogado possui conhecimento técnico, o que foi aceito pelo nobre Vereador, deu-se a Ordem do Dia. **Ordem do Dia: 1 – Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável as contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício financeiro de 2022:** Foram lidas as seguintes peças do processo nº815/2025: Fls. 2 e verso – Decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do estado de São Paulo; Fls. 21/26 – Parecer Conjunto das Comissões Permanentes. Não havendo Vereadores para fazer o uso da palavra e diante da ausência do Prefeito Claudemir Aparecido Borges, foi concedida a palavra ao defensor '*ad doc*', o Vereador Ellan Ricardo da Paixão, o qual ratificou o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Após procedeu-se a votação única e nominal, sendo aprovado por 12 (Doze) votos favoráveis e 1 declarado impedido o Vereador Ellan Ricardo da Paixão, nomeado advogado '*ad doc*'. A Presidente determinou que se proceda as comunicações e a publicação na Imprensa Oficial dos Pareceres do Tribunal de



Contas com as decisões desta casa, solicitando à Procuradoria a providência do Decreto Legislativo de Número 453, de 14 de abril de 2025, sendo lido em Plenário pelo Secretário. Nada mais havendo a tratar, a Presidente convocou os nobres Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada na data de 22 de abril de 2025, declarando como encerrada a presente Sessão encerrada, do qual para constar foi lavrada esta Ata pelo servidor Luis Carlos do Amaral Mancini, Coordenador Legislativo.

Presidente

Secretário